PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
07/03/83
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 6-E-83

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A ASSINAR TERMO ADITIVO A CONVÊNIO CELEBRADO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Segurança Pública, o Termo Aditivo, cuja minuta anexada passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1983.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO 1º de março de 1983.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade prorrogar o Convênio firmado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Estado de Minas Gerais, firmado em 01 de junho de 1977.

Em data pretérita, ou precisamente, em 13 de agosto de 1982, o mesmo expediente já fora utilizado, porquanto, a existência do aludido convênio teve seu epílogo em 31 de janeiro de 1983.

Desnecessário seria falar a respeito do realce do Convênio mantido até então. De fato, apesar do aparelhamento de nossa festejada Polícia Civil necessário se torna, a fim de que ela possa atuar a contento, da ajuda do Município no afã de atender às obrigações municipais implícitas do convênio já citado.

Por essas razões entendemos da necessidade da aprovação do presente projeto de lei, e, pela mesma forma, aguardamos a manifestação favorável desta Egrégia Câmara.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO, AO 1º DE MARÇO DE 1983.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE PAULA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Ao Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria de Estado da Segurança Pública, denominada SECRETARIA DA SEGURANÇA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, adiante denominada PREFEITURA MUNICIPAL, autorizada pela Lei Nº_____, de _____ de _____, a primeira representada pelo seu titular_____, e a segunda pelo Prefeito Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA, adita-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula referente a duração do Convênio celebrado em 01/06/77 passa a ter a seguinte redação:

DA DURAÇÃO - O prazo de duração do presente documento iniciar-se a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três, expirando-se em 31 (trinta e um) de janeiro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), podendo, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação à outra parte, com antecedência de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da denúncia ocorrer por parte da Prefeitura Municipal, esta deverá ser previamente autorizada por lei Municipal, quanto a Notificação que expresse essa decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Perduram em vigor as demais cláusulas do Convênio existente entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Elegem as partes o Foro de Belo Horizonte, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes

à assinatura do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte,_____ de a_____de 198____

_____

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

_____

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Ao Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria de Estado da Segurança Pública, denominada SECRETARIA DA SEGURANÇA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, adiante denominada PREFEITURA MUNICIPAL, autorizada pela Lei Nº_____, de _____ de _____, a primeira representada pelo seu titular_____, e a segunda pelo Prefeito Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA, adita-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula referente a duração do Convênio celebrado em 01/06/77 passa a ter a seguinte redação:

DA DURAÇÃO - O prazo de duração do presente documento iniciar-se a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três, expirando-se em 31 (trinta e um) de janeiro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), podendo, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação à outra parte, com antecedência de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da denúncia ocorrer por parte da Prefeitura Municipal, esta deverá ser previamente autorizada por lei Municipal, quanto a Notificação que expresse essa decisão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Perduram em vigor as demais cláusulas do Convênio existente entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Elegem as partes o Foro de Belo Horizonte, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes

à assinatura do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, ____ de a _____ de 198____

_____

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

_____

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TESTEMUNHAS:

_____

_____